

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno, em obediência aos mandos normativos das Leis nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório nº 08/2018 na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para sinalização gráfica horizontal, vertical, semaforica e obras civis complementares nas vias do município de São Domingos do Araguaia, definido e detalhado com suas respectivas especificações, constantes nos Anexos do Edital, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa R C RODRIGUES E PATRÍCIO E CIA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 20.972.657/0001-23, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 554.502,88 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

Belém, 19 de novembro de 2018.
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral
DOE 33.040

Protocolo: 385138**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno, em obediência aos mandos normativos das Leis nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório nº 05/2018 na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para sinalização gráfica horizontal, vertical, semaforica e obras civis complementares nas vias do município de Xinguara, definido e detalhado com suas respectivas especificações, constantes nos Anexos do Edital, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa R C RODRIGUES E PATRÍCIO E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 20.972.657/0001-23, inscrita sob o CNPJ nº 20.972.657/0001-23, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 1.764.517,87 (hum milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

Belém, 19 de novembro de 2018.
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral
DOE 33.040

Protocolo: 385135**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO: 034/2017
NÚMERO DO TERMO: 1º**

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o MUNICÍPIO DE TUCURUI/PA, inscrito no CNPJ nº 05.251.632/0001-41.

OBJETO DO CONVÊNIO: O MUNICÍPIO delega parcialmente ao DETRAN/PA as competências previstas no artigo 24, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, para fins de implantar o sistema de sinalização gráfica horizontal e vertical, bem como a semaforica nas vias do Município.

VIGÊNCIA: Início: 13/11/2018 Término: 12/11/2019

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio originário.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2018

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Andrea Yared de Oliveira Hass

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 385229**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 882/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de

princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor no Interior, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ELTON DA COSTA FERREIRA, ambos Procuradores Autárquicos do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4791/2018-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 384937**PORTARIA Nº 884/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 256/2018-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4572/2018-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional da servidora FRANCE MARY DE ALMEIDA, em relação à suposta falha no procedimento de segurança no Centro de Reeducação Feminina - CRF. CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela absolvição da servidora, uma vez que não restou provada autoria e materialidade da conduta infracional imputada à acusada.

RESOLVE:

I – Acatar o relatório conclusivo e absolver a servidora FRANCE MARY DE ALMEIDA;

II – Determinar o arquivamento do feito, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais da servidora;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 384942**PORTARIA Nº 885/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram ocorrências em unidades prisionais desta Autarquia.

CONSIDERANDO: Que as Autoridades Sindicantes, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entenderam pela ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendaram o arquivamento dos feitos.

RESOLVE: Acatar os Relatórios das Autoridades Sindicantes e determinar o arquivamento das sindicâncias, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Portaria nº	Processo nº	Assunto
652/2017	4336/2017	Óbito do preso JONAS GOMES MORAES (ou Ezequiel Gomes Gonçalves), ocorrido no dia 14/08/2017, na Carceragem de Parauapebas - CP.
668/2018	4718/2018	Fuga de 05 (cinco) presos custodiados no Hospital Geral Penitenciário - HGP, ocorrida em 12/08/2018.
704/2018	4731/2018	Óbito do preso JOSÉ CARLOS GALVÃO JÚNIOR, custodiado no Presídio Estadual Metropolitan II - PEM II, em 31.05.18, quando internado no Hospital Universitário "João de Barros Barreto".

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 384943**PORTARIA Nº 883/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término

dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor no Interior, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ELTON DA COSTA FERREIRA, ambos Procuradores Autárquicos do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4792/2018-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 384940**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 1243/2018 – GAB/SUSIPE.
BELÉM/PA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO NAZARETH LOBATO, matrícula nº 59195092, como fiscal titular e o servidor ANTÔNIO SÉRGIO PIMENTA QUINDERÉ JUNIOR, matrícula nº 54193727, como fiscal suplente ao Contrato Administrativo nº 161/2018 SUSIPE, celebrado entre a empresa SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI ME e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (Item 13 - Longarina de poltronas espalda médio com 03 lugares com braços, Item 14 - Mesa angular formato de "L" e Item 20 - Gaveteiro suspenso com 02 gavetas.), de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 384935**CONTRATO****CONTRATO: 112 - EXERCÍCIO: 2018**

Ata SRP nº 005/2018-SEGUP/PA do PE Nº 010/2018/SEGUP

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações para prestação de serviços de rede privada, com tecnologia VPN IP/MPLS, para comunicação de dados multimídia e, fornecimento de acesso à internet. O projeto deverá dispor de todo hardware e software, contemplando instalação, configuração, testes, operação, suporte técnico e manutenção para os serviços contratados, necessários para o atendimento das demandas nos diversos pontos de presença, na capital e no interior do Estado, da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará/SUSIPE, de acordo com as especificações do Termo de Referência contido às fls. 149-153 dos autos do Processo nº. 2018/412.265.

Funcional Programática: 52.201 – 03.126.1424.8238.

Natureza da despesa: 339039 - Fonte: 0101000000.

Valor Total: R\$ 144.435,84 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 12/11/2018

Vigência: 12/11/2018 a 12/11/2019 (12 Meses)

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Endereço: Rua do Lavrado, 71, 2º andar, Bairro: Centro.

CEP: 20.230-070. Rio de Janeiro/RJ

Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Protocolo: 384932**CONTRATO: 071 - EXERCÍCIO: 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018/SUSIPE**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS (ITENS 1 – Butilbrometo De Escopolamina e 11 – Clonazepan 2 Mg), destinados ao Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital e de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

Funcional Programática: 10.303.1427.8300,

Natureza da despesa: 339030 - Fonte: 0103000000.